e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333 252) Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), William Velho Garcia (OAB/DF nº 62.828), Ana Laura Ceneviva Miotto (OAB/SP nº 344.704), Andressa Yoko Nakashima Araújo (OAB/ SP n° 394.228), José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº124.850), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº 47.238), Natália Salgueiro de Almeida (OAB/SP nº 333.230), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/ SP nº 219.340), Larissa Shirassu Arashiro (OAB/SP nº 445.039) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

64 TC-001688.989.22-7 (ref. TC-005310.989.18-1) Recorrente(s): Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Pedro Hideki Komura (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-12-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33. inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Déborah Moraes de Sá (OAB/SP nº 223.945). André Norio Hiratsuka (OAB/SP nº 231.205) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: UR-7.

65 TC-001881.989.22-2 (ref. TC-005310.989.18-1) Recorrente(s): Pedro Hideki Komura – Ex-Presidente da

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Pedro Hideki Komura (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-12-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Déborah Moraes de Sá (OAB/SP nº 223.945), André Norio Hiratsuka (OAB/SP nº 231, 205) e outros

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: UR-7.

Ficam todos os interessados nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 19 de maio de 2022. SÉRGIO CIOLIERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO **ROBSON MARINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por determinação do Conselheiro Robson Marinho nos processos eletrônicos eTCs-5767 e 5827.989.20, que tratam da Prestação de Contas Anuais do exercício de 2020, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – 1ª e 2ª Delegacias Seccionais de Polícia de Campinas, ficam a Senhora IARA REGINA MAR-OUES PENTEADO, côniuge supérstite, e os Senhores NESTOR SAMPAIO PENTEADO e FABIANA MARQUES PENTEADO, filhos maiores, e eventuais sucessores de NESTOR SAMPAIO PEN-TEADO FILHO, responsável à época pelas contas em exame, NOTIFICADOS, na condição de terceiros interessados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da última publicação deste, habilitarem-se nos processos supramencionados e acompanharem o andamento dos feitos até decisão final.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00004388.989.20-4, que trata de Exame das Contas da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema - ETCD, no exercício de 2020, NOTIFICA o Senhor FERNANDO MOREIRA MACHADO, Liquidante, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 05/11/2021. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

O Auditor Samy Wurman, relator dos processos eTC-00023785.989.20-3, eTC-00023904.989.20-9 e eTC-00023909.989.20-4, que tratam de análise de Contrato, ordem de fornecimento/serviço e respectivo acompanhamento de sua execução (Pregão Eletrônico SUPRI n.º 277/2019, Ata de Registro de Preços n.º 21/2020, referente aquisição e entrega parcelada de equipamentos para reabilitação e ortopedia), celebrado entre Prefeitura Municipal de Barueri e Associação de Ensino e Referência em Tecnologia Assistiva - ASSERTA, no exercício de 2020, NOTIFICA os Senhores HELES DOS SANTOS FILHO, ROSE IDALINA MARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS BIANCA DE OLI-VEIRA SANTOS e DULCINEIA APARECIDA SILVA, Responsáveis pela Contratada, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tomem conhecimento dos autos e apresentem as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOF em 21/09/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra destes processos poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se. EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

O Auditor Samy Wurman, relator do processo TC-000695/026/13, que trata de Exame das Contas da Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC, no exercício de 2013, NOTIFICA o Senhor LUIZ CARLOS ROCHA GASPAR, Diretor-Presidente à época, nos

termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 18/06/2019. E para que não seia alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três

Publique-se.

O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00008812.989.17-6, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Santos à Creche Comunitária Cantinho da Crianca, no exercício de 2015, NOTI-FICA o Senhor AIRTON RABELO DE SOUZA, Responsável pela Beneficiária, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 02/10/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico. na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00011981.989.20-5, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ilhabela ao Espaço Cultural Pés no Chão, no exercício de 2018, NOTIFICA o Senhor MÁRCIO BATISTA TENÓRIO, Prefeito à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 15/05/2020. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução no 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/ E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00018821.989.19-1, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação Cubatense de Capacitação para o Exercício da Cidadania, no exercício de 2015, NOTIFICA o Senhor ANTONIO DE PADUA MAIA AZEVEDO, Responsável pela Beneficiária, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 07/12/2019. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

### **UNIDADES REGIONAIS**

### UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS PROVISÃO DE QUITAÇÃO

Processo: TC-23916.989.18-9 - Contrato Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Contratada: Importadora Alvamar Comércio de Peças para

Responsável: Gabriel Ferrato dos Santos - Ex-Prefeito Assunto: Recolhimento de multa

Considerando que foi recolhido o montante da condenação, decorrente da r. Sentença exarada no evento 127, publicada no DOE de 12/05/2020, mantida em grau recursal, conforme v. Acórdão proferido no evento 33 do Recurso Ordinário TC-14779.989.20-1, publicado no DOE de 18/09/2020, conforme documentação juntada no evento 183 do TC-23916.989.18-9, fica regularizada a situação do Sr. Gabriel Ferrato dos Santos perante este E. Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento à r. determinação de lavra do Excelentíssimo Senhor Auditor Dr. Samv Wurman (evento 187), em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993

## UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12

UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - U.R-12 PROVISÃO DE QUITAÇÃO

Processo: TC-842/012/11

Interessado: José Antônio de Santana ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

MATÉRIA: Repasses Públicos ao Terceiro Setor

Assunto: Provisão de Ouitação.

Em razão do recolhimento da multa, conforme fls. 310/311. bem como face ao r. despacho de fls. 309 do E. Conselheiro DR. EDGARD CAMARGO RODRIGUES, é expedida a presente QUITA-ÇÃO ao Sr. José Antônio de Santana, CPF: 417.725.474-68.

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**

# ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL DESIGNANDO:

ANDRÉ BORTOLO DA CRUZ, RG 38.\*\*\*.\*\*\*-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Carmen Leite Vanin, por férias (ATO 586/2022):

EDINALDO APARECIDO VIEIRA, RG 32.\*\*\*.\*\*\*-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Letícia Bolsoni Oliveira, por férias (ATO 587/2022);

ANTONIO CARLOS FREITAS ALVES, RG 21.\*\*\*.\*\*0, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Paulo Cesar Silva Alvarenga, por férias (ATO 588/2022); RAFAEL GAVA DE SOUZA, RG 47.\*\*\*.

-4. ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Antonio Carlos Freitas Alves, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 590/2022);

LEANDRO BOSNICH, RG 19.\*\*\*.\*\*\*-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico de Fiscalização, durante o impedimento de Joaquim Tavares Perrelli, por férias (ATO 591/2022).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA **ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor PAULO VIZZENTIN NETO, RG 16.\*\*\*.\*\*0, SEI 9002785-14 (ATO 589/2022).

DESIGNANDO:

MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.\*\*\*.\*\*\*-7; ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7\*\*\*\*-4; NAIRA BORGES BRESSANE, RG 2\*\*\*\*\*\*-5 e JULIANA CORRADINI ALVES, RG 27.\*\*\*.\*\*\*-3, todas do QSTC, para comporem Comissão de Avaliação dos Bens e Acompanhamento dos Trabalhos, objeto do processo SEI 0007077/2022-24 (ATO 582/2022);

MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.\*\*\*.\*\*\*-7; ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7\*\*\*\*\*-4; NAIRA BORGES BRESSANE, RG 2\*\*\*\*\*-5 e VITOR PRADO DE SOUZA, RG 35.\*\*\*\*\*-6, todos do QSTC, para comporem Comissão de Avaliação dos Bens e Acompanhamento dos Trabalhos, objeto do processo SEI 0003830/2022-11 (ATO 584/2022);

DENISE MAGALHÃES DA FONTE MENEGON, RG
\*\*\*-\*\*\*-x; CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-4; GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, RG 37.\*\*\*.\*\*-6; OLGA NAOMI YAMAMOTO HADA, RG 50.\*\*\* \*\*\*-8; PAULA VIRGINIA DE CASTRO, RG 18.\*\*\* \*\*\*-7 e SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPANO, RG 7.\*\*\*.\*\*\*-7, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0014236/2021-66, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 600/2022).

#### DIRETORIA DE MATERIAIS

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5 PREGÃO ELETRÔNICO TCE 17/22 - ABERTURA

Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 17/22 Obieto do SEI Processo nº 3698/2022-39, visando à aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 13/06/2022, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br. PREGÃO ELETRÔNICO TCE 06/22 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 14291/2021-56 - Objeto: Aquisição de computadores com garantia de 36 meses. Extrai-se da ata da sessão nública eletrônica realizada pelo sistema "BEC - Bolsa Eletrônica de Compras" nos dias 26/04 e 03/05/2022 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o certame foi declarado fracassado.

Despacho da Presidência: Diante dos elementos de instrução, em especial das manifestações do Departamento Geral de Administração, da Assessoria e Chefia de Gabinete, HOMO-LOGO os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 06/2022 e o DECLARO FRACASSADO, considerando a desclassificação de todas as propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO TCE 08/22 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 1409/2022-67 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Marília (UR-04). Extrai -se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema "BEC - Bolsa Eletrônica de Compras" nos dias 03 e 04/05/2022 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa MARCUS VINÍ CIUS DE ARCINO, pelo valor total de R\$ 76.796.16 (setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para 12 (doze) meses de contratação

Despacho da Presidência: HOMOLOGO os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 08/2022 e AUTORIZO a respectiva despesa, no valor de 76.796,16 (setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 4°, II e III da Resolução nº 04/97.

## **DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**

Processo: SEI nº 0020211/2019-87 (antigo TC-A nº 3827/026/2018)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2018 Instrumento: Contrato nº 50/2018

Objeto: Prestação dos serviços de vigilância e segurança

patrimonial armada na Unidade Regional de Campinas (UR-03) Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Contratada: Godoy & Araujo Segurança Patrimonial EIRELI ME (CNPJ n° 17.216.739/0001-38)

Representante legal: Fábio Favaro

Assunto: Notificação para interposição de recurso admi Constata-se dos autos do Processo SEI nº 0020211/2019-

87 que, caracterizada a inexecução parcial do Contrato nº 50/2018, firmado com a empresa Godoy & Araujo Segurança Patrimonial EIRELI ME (CNPJ nº 17.216.739/0001-38), a Egrégia Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo autorizou a rescisão unilateral do ajuste a partir de 26/10/2021.

O extrato do Termo de Rescisão Unilateral do ajuste foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP) em 19/04/2022.

Ademais, o Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, aplicou à Contratada multa no montante de R\$ 24.268,65 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º, inciso I e no artigo 4º, inciso I, ambos da Resolução TCE-SP nº 05/1993, alterada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008 conforme decisão publicada no DOE/SP de 28/04/2022.

Diante do exposto, fica a empresa GODOY & ARAÚJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME:

1) COMUNICADA sobre a retenção preventiva dos créditos relativos às Notas Fiscais nº 3513 e nº 3573, referentes aos serviços prestados nos meses de setembro e de outubro de 2021 respectivamente; e

2) NOTIFICADA para, se deseiar, interpor RECURSO ADMI-NISTRATIVO quanto à rescisão unilateral da avença e às penalidades administrativas aplicadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A TERCEIRA, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas pos teriores alterações.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o ende reço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.

Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seu representante legal ou por seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s) em instrumento(s) de procuração ou de substabelecimento.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo admi nistrativo mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso. PROCESSO: SEI Nº 0001557/2020-10

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRA-

TO Nº 03/2021 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato deste instrumento, procede-se à supressão do quantitativo de 06 (seis) postos de Ascensorista - item 1 do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo/operacional, compreendendo postos de ascensorista, de recepcionista, de telefonista e de encarregado geral, para executar suas atividades nas dependências dos Edifícios Sede e Anexos I e II do CONTRATANTE.

SUPRESSÃO: O quantitativo suprimido resulta na importância mensal de R\$ 19.422,24 (dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) o que corresponde a aproximadamente 27,33% (vinte e sete virgula trinta e três por cento) de supressão em relação ao valor mensal atualizado do Contrato.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 2°, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

PROCESSO: SEI Nº 0005037/2020-86

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª SUPRESSÃO DO CONTRA-TO Nº 16/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO - MF

OBJETO: Supressão no Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3) do CONTRATANTE.

SUPRESSÃO: Os serviços suprimidos totalizam R\$

19.906,29 (dezenove mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente a 5,44 % (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) do valor original do contrato. BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §1º da

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

PROCESSO: SEI Nº 0003479/2020-98 2° TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO - 2°

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2020 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: INOVA AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Prorrogação e Alteração no Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instala ções, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo. da Unidade Regional de Adamantina (UR-18).

ALTERAÇÃO: Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUCÃO: 15 (quinze) meses, iniciando em 01 de junho de 2022 e encerrando em 31 de agosto BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022 PROCESSO: SEI Nº 0000415/2019-00 (TCA - 8.715/026/18) CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATADA: Vetor Sistemas Construtivos Ltda. CONTRATO Nº: 29/2019 (0067064) - prazo de execução de 10/07/2019 a 05/01/2020 (0077591)

ALTERAÇÕES:

1º Termo de Aditamento – 1º Acréscimo – 1ª Supressão (0146147)

2º Termo de Aditamento – 2º Acréscimo – 2ª Supressão – 1ª Prorrogação – período de 06/01/2020 a 05/03/2020 (0164319) 3º Termo de Aditamento – 2ª Prorrogação – período de 06/03/2020 a 04/05/2020 (0197943)

4º Termo de Aditamento – 3º Supressão – 3º Prorrogação período de 05/05/2020 a 01/09/2020 (0217104)

5º Termo de Aditamento – 4ª Prorrogação – período de 02/09/2020 a 31/10/2020 (0250851)

6° Termo de Aditamento – 3° Acréscimo – 4ª Supressão – 5ª Prorrogação – período de 21/04/2021 a 19/06/2021 (0359281

APOSTILAMENTOS:

1º Termo de Apostilamento - alterou prazo de conclusão para 20/04/2021 (0258914)

2º Termo de Apostilamento – alterou prazo de conclusão para 05/08/2021 (0363686) OBJETO: Reforma do prédio que abrigará a Unidade Regio

nal de Santos - UR-20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.113.705,14 (um milhão, cento e

treze mil setecentos e cinco reais e quatorze centavos) EM EXAME: Aplicação de multa por inexecução parcial do contrato Decisão do Sr. Diretor Técnico do Departamento Geral da

Administração, encartada aos autos, datada de 18/05/2022, na integra:

Cuida o presente do instrumento contratual em epígrafe. cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abrigará a Unidade Regional de Santos – UR-20 deste Tribunal de Contas, celebrado com a empresa Vetor Sistemas Construtivos Ltda., em 26 de junho

Nesta oportunidade, examina-se a proposta de aplicação de multa por inexecução parcial do contrato em face da empresa Vetor Sistemas Construtivos Ltda., com fundamento nos artigos 86 e 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93[1] combinado com os artigos 3º parágrafo único e 4º L da Resolução nº 05/1993. alterada pela Resolução nº 03/2008[2]. Preliminarmente, cumpre mencionar que a execução dos

servicos em tela teve início em 10/07/2019 (0077591) e seu prazo para conclusão data de 05/08/2021 (0363686). Contudo, informa a Diretoria de Contratos e Projetos - DCP

(0474237) que na vistoria final da obra foram encontradas irregularidades[3] que impediram, num primeiro momento, seu recebimento provisório[4] [5]. Narra que encerrado o ajuste, em 06/08/2021, a Comissão

de Fiscalização - CF procedeu a vistoria do objeto, culminando no Relatório RT.DCP2.021-2021 (0377174 e 0377175) que apontou falhas em alguns serviços, e mediante Ofício DCP-2 nº 178/2021 (0377122) assinou o prazo de 15 (quinze) dias para o saneamento das pendências por parte da Contratada, além da complementação e da retificação da documentação técnica (RT. DCP2.022-2021 - 0378790). Transcorrido o prazo sem correção das pendências

apontadas, passando a Contratada à condição de mora em 21/08/2021, emitiu-se o Ofício DCP-2 nº 196/2021 (0387447) entregue em reunião realizada em 24/08/2021 (0388523) e o Ofício DCP-2 nº 200/2021 (0389054) dando conhecimento à Seguradora da expectativa de sinistro Na sequência, houve envio de mensagem eletrônica da

Contratada (0425472) e nova vistoria da CF (07/10/2021) com consequente confecção do Relatório RT.DCP2.028-2021 (0414399) e do Ofício DCP-2 nº 238/2021 (0415926), comunicando que a despeito das afirmações da Contratada de que os serviços estavam finalizados, o objeto não foi recebido porque ainda apresentava pendências.

A Contratada, em reunião com a CF (0420352), continuou manifestando-se contrária aos apontamentos apresentados, embora tenha enviado a documentação técnica em 08/10/2021 (segundo a CF, incompleta e com inconsistências - 0420344) e tenha reparado uma evaporadora do sistema de ar-condicionado em 26/10/2021 (0421705).

Resumidamente, os serviços não executados ou rejeitados na entrega do objeto, a contar de 21/08/2021, totalizaram a mora de:





documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br